Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 2.956, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO LOTE RURAL Nº 96 DA LINHA 2 SECÇÃO PAIOL GRANDE, LOCALIZADA NO LADO PAR DA RS 420, MUNICÍPIO DE ERECHIM, PERTENCENTE AO SENHOR DOMINGOS COAN E SENHORA SANTINA REALDINA PEGORARO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos Artigos 2º e 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41, Processo Administrativo n° 7186 de 24/05/2004 e Processo Administrativo nº 5476 de 13/04/2004:

D E C R E T A:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do Lote Rural nº 96 da Linha 2 Secção Paiol Grande, com área de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), localizada no lado par da RS 420, sentido Erechim-Aratiba, sem benfeitorias, pertencente ao Senhor DOMINGOS COAN e Senhora SANTINA REALDINA PEGORARO (Matrícula nº 2.081, Fl 02 , Livro nº 02 , do Cartório de Registro de Imóveis de Erechim), com as seguintes confrontações:

NORTE: com parte do mesmo Lote Rural nº 96, na extensão de 65,06 metros;

SUL: com parte do mesmo Lote Rural nº 96, na extensão de 62,02 metros;

LESTE: com parte do mesmo Lote Rural nº 96, na extensão de 86,91 metros;

OESTE: com parte do mesmo Lote Rural nº 96, na extensão de 115,77 metros.

Art. 2º - A área de terra descrita no Artigo 1º destina-se ao acesso do Ginásio Esportivo da Escola Antônio Burin.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 29 DE NOVEMBRO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração